Lei n° 548/2013

"Fixa o novo piso salarial para os Servidores da Administração pública do Município de Entre Folhas e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Entre Folhas – MG aprovou e, eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1°. Em razão da disposição constitucional que determina que nenhum trabalhador receberá remuneração inferior ao salário mínimo nacional,e em consequência da recente alteração deste salário pelo Governo Federal, fica estabelecido como piso salarial dos servidores públicos do Município de Entre Folhas –MG, que recebem remuneração inferior ao mínimo legal, a importância de R$ 678,00(seiscentos e setenta e oito reais).

Art.2°. Por ser decorrente de imposição constitucional, a alteração de que trata o artigo anterior não atingirá os demais níveis de vencimento da Administração Pública municipal, que permanecerão nos mesmos patamares de valores.

Art.3°. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Município de Entre Folhas – MG.

Art.4°. ficam convalidados os atos já praticados no sentido de se adequar a remuneração dos servidores aos valores da referida disposição constitucional.

Art.5°. As disposições constantes do artigo 1° desta Lei retroagem seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2013, ratificando os atos já praticados no sentido de se adequar a remuneração dos servidores à disposição constitucional.

Art.6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Entre Folhas – MG, 17 de Julho de 2013.

Edson Rogério da Silva

Prefeito Municipal